

DECRETO Nº 1400, DE 29 DE JUNHO DE 2.017

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste Município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956, e art. 44, “c”, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Juquiá, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE- 6726/17 e memoriais descritivos do cadastro número 0907/026, medindo para área de desapropriação um total de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), necessária á instalação e funcionamento da **EEE II Salvaterra**, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Cadastro: 0907/026

Desenho Final: ERBE 6726/17

Prop.: Nuercir Gil de Oliveira

Área: 125,00m²

Área: (1 - A - B - C - 1) = 125,00m²


Parte de um lote de terras, situado à Rua George Salvaterra, distante 200 metros da Rua da Balsa, no perímetro urbano, da cidade e Comarca de Juquiá - SP, pertencente à matrícula 2.883 do 1º C.R.I. de Juquiá - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6726/17, com a seguinte descrição: inicia no ponto titulado "1" (hum) cravado na lateral da Av. George Salvaterra, na divisa com a propriedade de Luiz Muniz Leite, daí segue pela referida divisa com azimute de 14°00'00"NW por 12,50m até o ponto aqui designado "A"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 76°00'00"SW por 10,00m até o ponto aqui designado "B"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 14°00'00"SE por 12,50m até o ponto aqui designado "C"; segue pela lateral da Av. George Salvaterra com azimute de 76°00'00"NE por 10,00m até o ponto inicial 1 (hum), fechando o perímetro encerrando uma área de 125,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE JUNHO DE 2017.



RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
Diretor do Departamento Municipal de Governo e Administração

CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO
OAB/SP 93364
Diretor do Departamento Municipal de Negócios Jurídicos